ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 23/01/09 a 12/02/09
Responsável:

LEI 595/2009

Dá nova redação ao artigo 19 da Lei 442/2005, de 04 de novembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O artigo 19 da Lei 442/2005 de 04 de novembro de 2005 passará a ter a seguinte redação:

Art. 19 – É o seguinte o quadro dos cargos em Comissão e funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código (p.ex)
02	Assessor Jurídico	CC-6
01	Assessor de Gabinete	CC-4
01	Assessor Técnico	CC-4
01	Assessor de Imprensa	CC-4
39	Chefes	CC-1
01	Coordenador	CC-6
19	Diretores de Departamento	CC-3
01	Oficial de Gabinete	CC-3
01	Secretario da JSM	CC-3
06	Secretário Municipal	Subsidio-CC-5

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 23 DE JANEIRO DE 2009.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Coord., Sup. e Planejamento